

Diário Oficial do Estado - 06-11-2021

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Ato do Defensor Público-Geral De 04/11/2021

Exonerando, a partir de 28/10/2021, a servidora JANE GARCIA DA SILVA CRUZ, RG 17889754-1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICA DE DEFENSORIA PÚBLICA II, da EV-C do SQCA-I, Lei

Complementar nº. 1161, de 26 de dezembro de 2011, e CESSA a Gratificação a título de Representação, de que trata o artigo 135, inciso III da Lei No. 10.261/68, combinado com a Deliberação CSDP no. 123, de 13 de abril de 2009, no coeficiente 5,85 (cinco inteiros e oitenta e cinco décimos) sobre a Unidade Básica de Valor – UVB, de que trata o artigo 33 da Lei Complementar 1080/2008.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 05/11/2021

Cessando a designação da Defensora Pública Talitha D'Aquino Tavano Carvalho para exercer a função de Coordenadora Auxiliar da DPE - Unidade Bauru, Regional Bauru, e fazendo cessar a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 10-11-2021.

Designando, com fundamento no art. 19, XXII c.c. artigo 89, IX e §2º da LC 988/06, o Defensor Público Alandeson de Jesus Vidal para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer a função de Coordenador Auxiliar da DPE - Unidade Bauru, Regional Bauru, e atribuindo a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 10-11-2021.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 5/11/2021 Cessando a designação do Defensor Público Leandro de Castro Gomes para integrar o Núcleo Especializado de Situação Carcerária, a partir de 4/11/2021.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 5/11/2021 Designando, com fundamento no artigo 19, I e II e nos

termos do artigo 55, todos da Lei Complementar 988/06, c.c. artigo 2º da Deliberação CSDP 84/08, e processo CSDP SEI nº 2021/0001003, o Defensor Público Marcelo Carneiro Novaes para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias integrar o Núcleo Especializado de Situação Carcerária, a partir de 5/11/2021.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 5/11/2021 Cessando a designação da Defensora Pública Mariela Moni

Marins Tozetto para integrar o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 4/11/2021.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 5 de novembro de 2021.

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, as servidoras, abaixo indicadas, para exercerem suas atribuições ordinárias, no plantão da Central Remota, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme

disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, nas seguintes datas:

06/11/2021 - Jorgina Maciel da Silva

07/11/2021 - Karina Gonçalves de Almeida Sekine

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 5 de novembro de 2021.

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, o Defensor Público Gustavo Rodrigues Minatel, para atuar junto à Central de Atendimento Remoto, nos dias 6 e 7/11/2021.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05-11-2021

Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos nos Centros de Integração e Cidadania (CIC) de Campinas, Jundiaí e São Vicente.

Considerando o disposto nos artigos 6º, inciso I e 7º, alínea "a", da Deliberação CSDP 340, de 28-08-2017;

Considerando o teor do Ato Conjunto da Segunda Sub-defensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 22, de 14-11-2017, publicado no D.O. de 17-11-2017;

Considerando que os Centros de Integração e Cidadania não disponibilizam equipamentos e recursos humanos para realização das atividades de forma exclusivamente remota;

Considerando a proximidade de término da vigência das designações para exercício da atividade nos Centros de Integração e Cidadania e a necessidade de continuidade do serviço prestado;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11-2017, torna pública a abertura de inscrições para atuação nos Centros de Integração e Cidadania (CIC) de Campinas, Jundiaí e São Vicente, nos termos que seguem:

Artigo 1º. Ficam abertas as inscrições para atuação presencial de Defensoras e Defensores Públicos atuarem nos Centros de Integração e Cidadania (CIC), em sistema de plantões, de 3 (três) horas cada, das 09 às 12 horas, com um membro da Defensoria Pública por plantão, nos Centros abaixo indicados, nos quais serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Centro de Integração e Cidadania (CIC) Vida Nova em Campinas, sendo 2 (duas) vagas às terças-feiras, com atuação quinzenal em sistema de rodízio entre os designados, dando-se preferência aos membros da Defensoria Pública classificados em Unidades da Regional Campinas, em razão da localização do Centro, Rua Odete Terezinha Santucci Octaviano, 92 - Bairro Vida Nova, Campinas/SP;

Centro de Integração e Cidadania (CIC) Vida Nova em Campinas, sendo 2 (duas) vagas às quintas-feiras, com atuação quinzenal em sistema de rodízio entre os designados, dando-se preferência aos membros da Defensoria Pública classificados em Unidades da Regional Campinas, em razão da localização do Centro, Rua Odete Terezinha Santucci Octaviano, 92 - Bairro Vida Nova, Campinas/SP.

Centro de Integração e Cidadania (CIC) em São Vicente, sendo 2 (duas) vagas às quintas-feiras, com atuação quinzenal em sistema de rodízio entre os designados, dando-se preferência aos membros da Defensoria Pública classificados na Unidade São Vicente, em razão da localização do Centro, Rua José Bonifácio, 404 - 8º andar, Centro, São Vicente/SP;

e

Centro de Integração e Cidadania (CIC) em Jundiaí, sendo 2 (duas) vagas às terças-feiras, com atuação quinzenal em sistema de rodízio entre os designados, dando-se preferência aos membros da Defensoria Pública classificados em Unidades da Regional Jundiaí, em razão da localização do Centro, Rua Alceu de Toledo Pontes, s/n, bairro Cecap, Jundiaí/SP.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§1º. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

§2º. Poderá a Terceira Subdefensoria Pública-Geral autorizar o atendimento remoto durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo.

Artigo 3º. A atuação nos referidos Centros de Integração e Cidadania envolverá as atividades que constam no artigo 4º do Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral nº 22, de 14-11-2017, publicado no D.O. de 17-11-2017.

§1º. Para cada plantão serão agendados 08 (oito) atendimentos diários, sem prejuízo das medidas urgentes que deverão ser atendidas independentemente de agendamento.

§2º. A quantidade de agendamentos diários poderá sofrer variação temporária, para sanar circunstâncias excepcionais que exijam o remanejamento dos atendimentos entre os dias de escala previstos no equipamento.

§3º. O CIC poderá organizar evento de educação em direitos, com a participação do membro da Defensoria Pública para a atividade, respeitando-se a data do atendimento e o horário das 9h às 12h, readequando-se a agenda de atendimentos para outra data disponível.

Artigo 4º. Se, no curso da designação, sobrevier alguma das situações previstas nos artigos 12 a 14, do Ato Normativo DPG nº. 180, ressalvadas as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, será imediatamente cessada a designação do Defensor/a, chamando-se suplente de acordo com a ordem do sorteio previsto no artigo 7º.

Parágrafo único - Caberá ao designado informar imediatamente a Terceira Subdefensoria Pública-Geral que comunicou o DRH, na hipótese do art. 12 do Ato Normativo 180, ou que teve seu pedido deferido pelo Coordenador, nas hipóteses dos artigos 13 e 14 do Ato Normativo 180.

Artigo 5º. A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias e será gratificada nos termos do artigo 7º, alínea "a", da Deliberação CSDP 340/2017.

Parágrafo único - A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. A inscrição deverá ser realizada até 12-11-2021, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue abaixo:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Wp7Pxq7WcU-IDcMPv9mAfTU9dXVNEFFggrV6k0Rt-ZhUN0hKTTIzSDE4WkFFOVdRTFVGU1U4V1NHVS4u>

§1º. No ato de inscrição, dever-se-á indicar a Unidade em que atua, o número do telefone celular, o CIC de interesse e o dia de semana no qual deseja realizar o atendimento.

§2º. Havendo interesse em atuar em mais de um Centro, o interessado deverá indicar, no ato da inscrição, a ordem de sua preferência.

§3º. O Defensor Público ou Defensora Pública que integrar um dos grupos de risco previstos no art. 12 a 14, do Ato DPG 180/20, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição, assim como se está enquadrado nos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§4º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Artigo 7º. Havendo número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, serão designados/as preferencialmente os/as membros/as que tiverem menor número de atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.

§1º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 17-11-2021, às 14h30 horas, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as que já exercerem a atividade.

§2º. Por rodízio será entendido que aqueles/as que hoje não estão designados/as terão preferência sobre os atualmente designados/as, observando-se as preferências elencadas nas alíneas "a" a "d" do artigo 1º.

§3º. O sorteio referido no §1º será exibido em vídeo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§4º. Os não sorteados para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto no §1º, observando-se as preferências elencadas nas alíneas "a" a "d" do artigo 1º.

§5º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 8º. Em cada um dos Centros de Integração e Cidadania, haverá designação de um membro da Defensoria Pública para organizar administrativamente os trabalhos do local, nos termos do artigo 6º do Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado 22, de 14-11-2017, publicado no D.O. de 17-11-2017.

§1º. A escolha será mediante sorteio, realizada na mesma oportunidade prevista no artigo anterior.

§2º. Competirá ao Membro da Defensoria, organizador/a administrativo/a de cada Centro, organizar a escala de plantões de atendimento.

Artigo 9º. A escala dos plantões deverá abranger o período de 01-12-2021 a 31-05-2022.

Artigo 10. Os designados não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da escala de plantões, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a designação será cessada automaticamente.

Artigo 11. Os designados deverão informar seu período de férias, licenças e ou afastamentos, com antecedência de 40 (quarenta) dias, a quem organiza administrativamente os trabalhos do CIC.

Artigo 12. O Terceiro Subdefensor Público-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições e, por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimento nos Centros de Integração e Cidadania, inclusive cessando-o se o caso.

Artigo 13. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05-11-2021

Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados na Unida de Jaú, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, na cidade de Jaú.

Considerando o disposto na Deliberação CSDP 340, de 28-08-2017;

Considerando o teor do Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado 21, de 04-11-2021, publicado no D.O. de 05-11-2021;

Considerando que os Centros de Referência de Assistência Social não disponibilizam equipamentos e recursos humanos para realização das atividades de forma exclusivamente remota;

Considerando a proximidade do término da vigência das designações para o exercício da atividade;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Ficam abertas as inscrições para o preenchimento de 5 (cinco) vagas, para atuação presencial de Defensoras e Defensores Públicos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, na cidade de Jaú a seguir indicados, durante o período compreendido entre 01-12-2021 a 31-05-2022:

atuação semanal às terças-feiras das 09 às 12 horas, no Centro de Referência de Assistência Social no (CRAS) - Distrito de Potunduva, situado na Rua São Manoel, 128, bairro Distrito de Potunduva;

atuação semanal às segundas-feiras das 09 às 12 horas, no Centro de Referência de Assistência Social no (CRAS) - Central, situado na Rua Marechal Bittencourt, 656, bairro Centro;

atuação semanal às quartas-feiras das 09 às 12 horas, no Centro de Referência de Assistência Social no (CRAS) - Jardim Pedro Ometto, situado na Avenida José Maria de Almeida Prado, 573, bairro Jardim Pedro Ometto; e

atuação semanal às quintas-feiras das 09 às 12 horas, no Centro de Referência de Assistência Social no (CRAS) - Sila de Lúcio Bauab, situado na Rua Plácido Antonio Capelazza, 251, bairro Sila de Lúcio Bauab.

Artigo 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§1º. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

§2º. Poderá a Terceira Subdefensoria Pública-Geral autorizar o atendimento remoto durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo.

Artigo 3º. A atuação nos referidos CRAS envolverá as atividades que constam no artigo 3º, Ato

do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado 21, de 04-11-2021, publicado no D.O. de 05-11-2021.

Artigo 4º. Se, no curso da designação, sobrevier alguma das situações previstas nos artigos 12 a 14, do Ato Normativo DPG nº. 180, ressalvadas as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, será imediatamente cessada a designação do Defensor/a, chamando-se suplente de acordo com a ordem do sorteio previsto no artigo 7º.

Parágrafo único - Caberá ao designado informar imediatamente a Terceira Subdefensoria Pública-Geral que comunicou o DRH, na hipótese do art. 12 do Ato Normativo 180, ou que teve seu pedido deferido pelo Coordenador, nas hipóteses dos artigos 13 e 14 do Ato Normativo 180.

Artigo 5º. A atividade será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias e será gratificada nos termos do artigo 7º, alínea "a", da Deliberação CSDP 340/2017.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 6º. A inscrição deverá ser realizada até 12-11-2021, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue abaixo:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Wp7Pxq7WcU-IDcMPv9mAftU9dXVNEDFFggrV6k0Rt-ZhURjQzMUdBSDFVQUhMOEpJUzIDOE5MSIdENC4u>

§1º. Na inscrição, o membro da Defensoria Pública interessado, deverá indicar a Unidade em que atua, o número do telefone celular e o CRAS de sua preferência.

§2º. Havendo interesse em atuar em mais de um Centro, o interessado deverá indicar, no ato da inscrição, a ordem de sua preferência.

§3º. O Defensor Público ou Defensora Pública que integrar um dos grupos de risco previstos no art. 12 a 14, do Ato DPG 180/20, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição, assim como se está enquadrado nos §§ 4º e 5º do artigo 12.

§4º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Artigo 7º. Havendo número maior de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas, serão designados/as preferencialmente os/as membros/as que tiverem menor número de atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.

§1º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 17-11-2021, às 15h30 horas, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as que já exercerem a atividade.

§2º. Por rodízio será entendido que aqueles/as que hoje não estão designados/as terão preferência sobre os atualmente designados/as, observando-se as preferências elencadas nas alíneas "a" a "d" do artigo 1º.

§3º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP 283, de 13-09-2013.

§4º. Os não sorteados para início da atividade integrarão automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto neste artigo, observando-se as preferências elencadas nas alíneas "a" a "d" do artigo 1º.5

§5º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem

ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 8º. Para coordenar administrativamente os trabalhos, haverá designação de uma Defensora ou Defensor Público inscrito na atividade, conforme disposto no artigo 8º, Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado 21, de 04-11-2021, publicado no D.O. de 05-11-2021. Parágrafo único - A escolha será mediante sorteio, realizado na mesma oportunidade prevista no artigo anterior.

Artigo. 9º. Competirá ao Membro da Defensoria, organizador/a administrativo/a, organizar a escala de plantões de atendimento.

Parágrafo único. A escala de atuação seguirá critério objetivo a ser definido pelo/a organizador/a administrativo/a, de forma que a realização dos plantões seja equitativamente distribuída.

Artigo 10. Em caso de afastamentos dos Defensores Plantonistas, não excedentes a 45 (quarenta e cinco dias), as substituições dos plantões deverão ocorrer entre os Defensores designados para atuar nos Centros de Referência de Assistência Social. Parágrafo único. Em caso de ausência excepcional e justificada, o/a Defensor Público/a deverá comunicar o fato à Coordenação da atividade e a quem organiza administrativamente os trabalhos no respectivo CRAS, com 48 horas de antecedência,

sempre que possível, devendo ser escalado para nova data, de forma a compensar a falta, priorizando-se a eficiência e a continuidade do serviço público.

Artigo 11. Os designados deverão informar seus períodos de férias, licenças ou outros afastamentos, com antecedência de 30 (trinta) dias, à Coordenação da atividade.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a designação será cessada automaticamente.

Artigo 12. Os Membros da Defensoria Pública designados não poderão requerer sua exclusão da atividade antes do término do período previsto no art. 1º, salvo se houver autorização expressa da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo.

Artigo 13. A escala dos plantões deverá abranger o período de 01-12-2021 a 31-05-2022.

Artigo 14. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá, a qualquer momento, reabrir as inscrições e, por decisão fundamentada, redimensionar o número de vagas e os dias de atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social

- CRAS abrangidos por este Ato, inclusive cessando-o se o caso. Artigo 15. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05-11-2021

Autorizando, com base no artigo 1º, II, "c", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no D.O de 18-11-2017, e nos termos da decisão proferida no expediente nº 1640/2011, o Defensor Público Alexandre Orsi Netto, Coordenador Auxiliar da Unidade Sorocaba - Regional Sorocaba, a se afastar de suas atribuições ordinárias, para tratar exclusivamente de assuntos afetos à Coordenação Regional, no dia 1º de outubro de 2021.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05-11-2021

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 03-08-2021, publicado no DO em 04-08-2021;

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 10-08-2021, publicado no DO em 12-08-2021, que designou o Defensor Público Luciano Pereira de Andrade para, oficial nos processos de execução criminal físicos, relativos aos detentos da Penitenciária de Porto Feliz, que tramitam perante a Vara das Execuções Criminais e da Infância e Juventude da Comarca de Itu;

O TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO,

com fundamento no artigo 1º, II, alínea "e", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. Prorrogar, nos termos do artigo 1º do Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, 03-08-2021, publicado no DO em 04-08-2021, a designação do Defensor Público Luciano Pereira de Andrade para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, officiar nos processos de execução criminal físicos, relativos aos detentos da Penitenciária de Porto Feliz, que tramitam perante a Vara das Execuções Criminais e da Infância e Juventude da Comarca de Itu, no período compreendido entre 12-11-2021 a 12-02-2022.

Artigo 2º. A atuação do Defensor Público designado deverá observar o disposto no Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, 03-08-2021.

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor a partir de 12 de novembro de 2021.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05-11-2021

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 03-08-2021, publicado no DO em 04-08-2021;

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 10-08-2021, publicado no DO em 12-08-2021, que designou o Defensor Público Flavio de Almeida Pontinha para, atuar nos processos de execução criminal físicos, relativos aos detentos da Penitenciária de Taquarituba, que tramitam perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Botucatu.

O TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO,

com fundamento no artigo 1º, II, alínea "e", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. Prorrogar, nos termos do artigo 1º do Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, 03-08-2021, publicado no DO em 04-08-2021, a designação do Defensor Público Flavio de Almeida Pontinha para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar na 2ª Vara Criminal da Comarca de Botucatu, nos processos de execução criminal relativos aos detentos da Penitenciária Masculina de Taquarituba, no período compreendido entre 12-11-2021 a 12-02-2022.

Artigo 2º. A atuação do Defensor Público designado deverá observar o disposto no Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, 03-08-2021.

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor a partir de 12 de novembro de 2021.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05-11-2021

Abre Inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados na Unidade que integra a Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto, nas audiências de custódia realizadas na sede da Circunscrição Judiciária de Ribeirão Preto. Considerando o disposto no

artigo 3º, inciso V, da Delibera-

ção CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017;

Considerando o disposto no Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 26, de 01 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 132, de 17 de novembro de 2017, publicado no DOE de 18 de novembro de 2017;

Considerando o Provimento Conjunto nº 46/2021 do Tribu- nal de Justiça de São Paulo;

Considerando o Provimento Conjunto n. 47/2021 do Tribu- nal de Justiça de São Paulo;

O Terceiro Subdefensor Pública-Geral do Estado, com fun- damento no artigo 1º, II, alínea "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para Defensoras e Defensores Públicos, classificados na Unidade que integra a Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto, para atuação nas audiências de custódia realizadas em dias úteis na sede da circunscrição judiciária de Ribeirão Preto, sendo disponibilizadas 10 (dez) vagas.

§1º. A designação dos membros para a atividade terá vigência por três meses, pelo período compreendido entre 1º de dezembro de 2021 e 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, de 01 de março de 2022 e 31 de maio de 2022.

§2º. Para garantir a continuidade do serviço público, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de designados necessários à prestação da atividade, independentemente da abertura de novo ato.

Art. 2º. Não será admitida a inscrição de Defensor ou Defen- sora enquadrado/a nos grupos de risco previstos nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Parágrafo único. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e do Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. Se no curso da designação sobrevier alguma das situações previstas nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº. 180, ressalvadas as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, será imediatamente cessada a designação do Defensor/a, chamando-se suplente de acordo com a ordem do sorteio pre- visto no §4º do artigo 5º deste ato.

Parágrafo único - Caberá ao designado informar imediata- mente a Terceira Subdefensoria Pública-Geral que comunicou o DRH, na hipótese do art. 12 do Ato Normativo 180, ou que teve seu pedido deferido pelo Coordenador, nas hipóteses dos artigos 13 e 14 do Ato Normativo 180.

Artigo 4º. A inscrição deverá ser realizada até 17-11-2021, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue abaixo:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Wp7Pxxq7WcU-IDcMPv9mAfTU9dXVNEDFFggrV6k0Rt-ZhUMU03VlpFR1Y0N1NUVkfFaMjdfSEVSOFc3Sy4u>

§1º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas res- postas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§2º. O Defensor Público ou Defensora Pública que integrar um dos grupos de risco previstos no art. 12 a 14, do Ato DPG 180/20, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição, assim como se está enquadrado nos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Artigo 5º. Havendo maior número de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas no presente Ato, serão designados/as preferencialmente os/as Defensores/as Públicos/as com atribuição na área criminal e, dentre estes, aqueles/as que não estejam designados/as para o atendimento a pessoas privadas de liberdade.

§1º. Persistindo vagas disponíveis, serão designados/as os/as inscritos/as das demais áreas que tiverem menor número das atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.

§2º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 23-11-2021, às 14h30 horas, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as que já exercerem a atividade.

§3º. Por rodízio será entendido que, observado o disposto no caput e no §1º deste artigo, as Defensoras e Defensores Públicos que hoje não estão designados terão preferência sobre aqueles que atualmente exercem a atividade.

§4º. O sorteio referido no §2º será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283/2013.

§5º. As Defensoras e os Defensores Públicos não designados para o exercício da atividade integrarão automaticamente a escala de suplentes, cuja ordem será determinada também por sorteio, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto no §2º, observando-se as preferências elencadas no caput e nos §§ 1º e 3º deste artigo.

§6º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 6º. As Defensoras e os Defensores Públicos designados não poderão requerer a sua exclusão da atividade e terão cessadas suas designações após o decurso do período indicado no artigo 1º, independentemente de pedido, salvo se houver necessidade de prorrogação.

Artigo 7º. A atuação na atividade seguirá o disposto no Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 26, de 01 de dezembro de 2017.

Artigo 8º. Os membros da Defensoria Pública designados para a atividade farão jus à gratificação de que trata o artigo 4º, inciso I, da Deliberação CSDP nº 340/2017, independentemente de requerimento.

Artigo 9º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05-11-2021

Abre Inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados nas Unidades que integram a Defensoria Pública Regional de Santos, nas audiências de custódia realizadas na sede da Circunscrição Judiciária de Santos.

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso V, da Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017;

Considerando o disposto no Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 26, de 01 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 132, de 17 de novembro de 2017, publicado no DOE de 18 de novembro de 2017;

Considerando o Provimento Conjunto nº 46/2021 do Tribunal de Justiça de São Paulo;

Considerando o Provimento Conjunto n. 47/2021 do Tribunal de Justiça de São Paulo;

O Terceiro Subdefensor Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, alínea "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, RESOLVE: Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para Defensoras e Defensores Públicos, classificados nas Unidades que integram a Defensoria Pública Regional de Santos, para atuação nas audiências de custódia realizadas em dias úteis na sede da circunscrição judiciária de Santos, sendo disponibilizadas 10 (dez) vagas.

§1º. A designação dos membros para a atividade terá vigência por três meses, pelo período compreendido entre 1º de dezembro de 2021 e 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, de 01 de março de 2022 e 31 de maio de 2022.

§2º. Para garantir a continuidade do serviço público, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de designados necessários à prestação da atividade, independentemente da abertura de novo ato.

Art. 2º. Não será admitida a inscrição de Defensor ou Defensora enquadrado/a nos grupos de risco previstos nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Parágrafo único. Na realização do atendimento presencial, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e do Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. Se no curso da designação sobrevier alguma das situações previstas nos artigos 12 a 14 do Ato Normativo DPG nº. 180, ressalvadas as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12, será imediatamente cessada a designação do Defensor/a, chamando-se suplente de acordo com a ordem do sorteio previsto no §4º do artigo 5º deste ato.

Parágrafo único - Caberá ao designado informar imediatamente a Terceira Subdefensoria Pública-Geral que comunicou o DRH, na hipótese do art. 12 do Ato Normativo 180, ou que teve seu pedido deferido pelo Coordenador, nas hipóteses dos artigos 13 e 14 do Ato Normativo 180.

Artigo 4º. A inscrição deverá ser realizada até 17-11-2021, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue abaixo:

[https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Wp7Pxq7WcU-](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Wp7Pxq7WcU-IDcMPv9mAfTU9dXVNEDFFggrV6k0Rt-ZhUQINHWDIQTTISSkc1SDZVWEZPOFVENEIZTC4u)

[IDcMPv9mAfTU9dXVNEDFFggrV6k0Rt-ZhUQINHWDIQTTISSkc1SDZVWEZPOFVENEIZTC4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Wp7Pxq7WcU-IDcMPv9mAfTU9dXVNEDFFggrV6k0Rt-ZhUQINHWDIQTTISSkc1SDZVWEZPOFVENEIZTC4u)

§1º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§2º. O Defensor Público ou Defensora Pública que integrar um dos grupos de risco previstos no art. 12 a 14, do Ato DPG 180/20, deverá indicar tal condição expressamente no ato de inscrição, assim como se está enquadrado nos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Artigo 5º. Havendo maior número de inscritos/as do que o de vagas disponibilizadas no presente Ato, serão designados/as preferencialmente os/as Defensores/as Públicos/as com atribuição na área criminal e, dentre estes, aqueles/as que não estejam designados/as para o atendimento a pessoas privadas de liberdade.

§1º. Persistindo vagas disponíveis, serão designados/as os/ as inscritos/as das demais áreas que tiverem menor número das atividades de especial dificuldade previstas no artigo 3º, incisos I a V, da Deliberação CSDP nº 340.

§2º. Caso o critério de preferência do parágrafo anterior seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daquele/a que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado no dia 22-11- 2021, às 14h30 horas, assegurando-se o rodízio entre os/as inscritos/as e aqueles/as que já exercerem a atividade.

§3º. Por rodízio será entendido que, observado o disposto no caput e no §1º deste artigo, as Defensoras e Defensores Públicos que hoje não estão designados terão preferência sobre aqueles que atualmente exercem a atividade.

§4º. O sorteio referido no §2º será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283/2013.

§5º. As Defensoras e os Defensores Públicos não designados para o exercício da atividade integrarão automaticamente a escala de suplentes, cuja ordem será determinada também por sorteio, a ser realizado no mesmo dia do sorteio previsto no §2º, observando-se as preferências elencadas no caput e nos §§ 1º e 3º deste artigo.

§6º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 6º. As Defensoras e os Defensores Públicos designados não poderão requerer a sua exclusão da atividade e terão cessadas suas designações após o decurso do período indicado no artigo 1º, independentemente de pedido, salvo se houver necessidade de prorrogação.

Artigo 7º. A atuação na atividade seguirá o disposto no Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 26, de 01 de dezembro de 2017.

Artigo 8º. Os membros da Defensoria Pública designados para a atividade farão jus à gratificação de que trata o artigo 4º, inciso I, da Deliberação CSDP nº 340/2017, independentemente de requerimento.

Artigo 9º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 716ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 05/11/2021 às 09h30

Local: Videoconferência, com divulgação em canal próprio. Hora do Expediente:

Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

Comunicações da Presidência

Comunicações da Secretaria

Momento aberto por vídeo

Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos Ordem do Dia

SEI nº 2021/0002045

Interessado/a: Defensoria Pública Geral do Estado

Assunto: Concurso de promoção do nível IV para o nível V, relativo ao ano de 2021. Relator/a:
Conselheiro/a Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
Revisor/a: Conselheiro/a Cecilia Cardoso Soares

O Conselho Superior DELIBEROU, por maioria de votos, nos termos do voto do Conselheiro Samuel Friedman, retirar da lista de merecimento o candidato que não tenha pontuação neste critério. Vencidos os/as Conselheiros/as Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva, Juliano Bassetto Ribeiro, Cecilia Cardoso Soares e Pedro Pereira dos Santos Peres, que votavam pela inclusão do candidato sem pontuação na listagem por merecimento. DELIBEROU ainda, após retificação do voto da relatoria, homologar o resultado do concurso de promoção do nível IV para o nível V, relativo ao ano de 2021. DELIBEROU ainda, nos termos do artigo 13 da Deliberação CSDP nº 244/12, abrir prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, intimando os/as candidatos/as da lista publicada a seguir. Impedida a Conselheira Mara Renata da Mota Ferreira.

a) Lista de Defensores/as Públicos/as pelo critério de merecimento:

b) Lista de Defensores/as Públicos/as pelo critério de antiguidade:

Interessado (a) Classificação

Renato Campos Pinto De Vitto 2

Daniele Cristina Barbato 4

Rodrigo Figueiredo De Oliveira 5

Phenelope Carvalho De Almeida 6

Renata Lawant Miranda 7

Daniela Skromov De Albuquerque 9

Tatiana Belons Vieira 10

Ana Paula Gaudencio De Figueiredo 11

Marcelo Martiniano De Oliveira 12

Octavio Ginez De Almeida Bueno 13

Bruno Ricardo Miragaia Souza 14

Kamilla Renata Teixeira 15

Tatiana De Souza Kotake 16

Debora De Vito Oriolo 17

Amanda Polastro Schaefer 18

Daniela Gabriel Piccolotto 19

Lucas Correa Abrantes Pinheiro 20

Cesar Augusto Luiz Leonardo 22

Anisio Vieira Caixeta Junior 23
Rafael De Souza Miranda 25
Carolina De Melo Teubl Gagliato 26
Tania Cristina Oliveira Dos Santos 27
Maria Fernanda Dos Santos Elias Maglio 28
Fabiana Camargo Miranda Guerra 29
Erika De Vasconcellos Lima Pompeo 30
Eduardo Belmudes 31
Gustavo Augusto Soares Dos Reis 32
Alessandra Pereira De Melo 33
Ana Paula Ambrogi Dotto 34
Katia Cilene Oliveira Giraldi 35
Juliana Garcia Popic 36
Kareen Patricia Bandeira Pereira Ferreira 38
Adriano Elias Oliveira 40
Betania Devechi Ferraz Bonfa 41
Mara Renata Da Mota Ferreira 43
Maria Beatriz Gomes Machado Portos 44
Samanta Cristina Lopez De Souza Ramos 45
Alexei Hermann De Carvalho Kirchhoff 46
Helena Pires De Oliveira 48
Jose Moacyr Doretto Nascimento 49
Leandro De Marzo Barreto 50
Luiz Rascovski 51
Viviane Modesto Gramulha 53
Bruno Haddad Galvao 54
Bruno Shimizu 55
Mario Lucio Pereira Machado 56
Daniela Singer Carneiro De Albuquerque 57
Gabriel Machado Maglio 58
Leonel Lucas Lucariello Filho 59
Flavia Laet Ribeiro De Almeida 60
Francisco Carlos Marques Matarezio 63
Frederico Teubner De Almeida E Monteiro 66
Janayna Lombisani 67
Juliane Tagami 68
Regina Bauab Merlo 69
Vanessa Pellegrini Armenio De Freitas 70
Ana Paula De Oliveira Castro Meirelles Lewin 72
Thais Helena De Oliveira Costa Nader 73
Carolina Lot Da Silva Nunes 76
Rafael Bessa Yamamura 77

Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina 78
Juliana Saad 79
Ana Rita Souza Prata 80
Vivian Monsef De Castro 83
Paula Hungria Aagaard 89
Natalia Da Costa Nora Bugner 94
Aline Tarrazo Fehlow 96
Bruna Simoes 102
Fernanda Costa Hueso 103
Rodrigo Vidal Nitrini 106
Samanta Romano Tresinari Grangeiro 109
Juliana Araujo Lemos Da Silva Machado 111

c) Lista de Defensores/as Públicos/as promovidos:

Nº VAGAS NOME CRITÉRIOS

Octavio Ginez De Almeida Bueno MERECIMENTO
Renato Campos Pinto De Vitto ANTIGUIDADE
Bruno Ricardo Miragaia Souza MERECIMENTO
Daniele Cristina Barbato ANTIGUIDADE
Rafael De Souza Miranda MERECIMENTO
Rodrigo Figueiredo De Oliveira ANTIGUIDADE
Carolina De Melo Teubl Gagliato MERECIMENTO
Phenelope Carvalho De Almeida ANTIGUIDADE
Amanda Polastro Schaefer MERECIMENTO
Renata Lawant Miranda ANTIGUIDADE
Fabiana Camargo Miranda Guerra MERECIMENTO
Daniela Skromov De Albuquerque ANTIGUIDADE
Marcelo Martiniano De Oliveira MERECIMENTO
Tatiana Belons Vieira ANTIGUIDADE
Eduardo Belmudes MERECIMENTO
Ana Paula Gaudencio De Figueiredo ANTIGUIDADE
Leandro De Marzo Barreto MERECIMENTO
Kamilla Renata Teixeira ANTIGUIDADE
Bruno Shimizu MERECIMENTO
Tatiana De Souza Kotake ANTIGUIDADE
Adriano Elias Oliveira MERECIMENTO
Debora De Vito Oriolo ANTIGUIDADE
Viviane Modesto Gramulha MERECIMENTO

Suplentes:

Nome Posição na Suplência

Luiz Rascovski 1ª Suplente

Samanta Cristina Lopez De Souza Ramos 2ª Suplente

Betania Devechi Ferraz Bonfa 3ª Suplente

Katia Cilene Oliveira Giraldi 4ª Suplente

Jose Moacyr Doretto Nascimento 5ª Suplente

Helena Pires De Oliveira 6ª Suplente

1

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 178ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 03/11/2021

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br) Ordem dos trabalhos:

Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);

Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);

Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/ as (artigo 18-B);

Sexta -feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

CGDP CAEP nº 022/20

Interessado/a: Renata Groetaers dos Santos Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio

Probatório Relator/a: Conselheiro/a Juliano Bassetto Ribeiro

1

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PAUTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CON- SELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE 2021

O Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado comu- nica que será realizada, por videoconferência, reunião ordinária do Conselho da EDEPE, no dia 18 de novembro de 2021, às 15h.

Pauta:

– Comunicações

– Manifestação dos Conselheiros sobre assuntos diversos III – Ordem do dia:

Revisão do Programa Pró-Hardware para Defensores/as;

Criação dos Programas Pró-Hardware e Pró-Software para Servidores/as.

EXTRATO DE EMPENHO

Processo EDEPE nº 5725/2021

Fundamentação Legal: Dispensa de licitação (Art. 24 II da Lei 8.666/93)

Objeto: Pagamento do palestrante Bernardo de Azevedo e Souza que participou do evento "III Congresso de Acesso à Justiça", no dia 22/10/2021 das 20h30 às 21h30.

Valor: R\$ 300,00 Empenho:2021NE00589

Programa de Trabalho: 03128420057970000 Natureza da Despesa: 33903625

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração Ato de 05/11/2021

DESCREDCIANDO: com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP nº 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07- 2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante (s):

UNIDADE LIMEIRA

Lucas Gabriel Faleiro De Moraes, RG. 3094806, a partir de 05/11/2021

DESCREDCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE ITAQUERA

Giovanna Belluci Trevizolli, RG. 524628440, a partir de 05/11/2021

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA

Larissa Cordeiro Souza, RG. 391704722, a partir de 04/11/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração Ato de 05/11/2021

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE JUNDIAÍ

Vanessa Dias Nascimento, RG. 549020342, a partir de 03/11/2021

UNIDADE ITAQUAQUECETUBA

Evelyn Mayara Paixao Pereira, RG. 540240618, a partir de 05/11/2021

UNIDADE MAUÁ

Gabrielle Cheliga Brito, RG. 504817784, a partir de 08/11/2021

UNIDADE LIMEIRA

Kimberlyn Correa Rodrigues, RG. 586290941, a partir de 08/11/2021

Coordenadoria Geral de Administração

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração

De 28/06/2021

DEFERINDO o pedido de ANDREIA REZENDE TINANO, RG:

14497952, de averbação do tempo tempo de serviço público estadual prestado junto a Defensoria Pública do Estado do Amapá, pelo período de 25/03/2019 a 12/03/2020, totalizando 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do processo DRH nº 2021/0000348.

(Republicado por conter incorreções).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 05/11/2021

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concur- sos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 11/11/2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Jundiaí, através do endereço eletrônico raveiro@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Ins- tituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

Matheus Bispo Lima;

Caroline Di Napoli Ribeiro de Carvalho.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 05/11/2021

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Esta- giários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 09/11/2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ribeirão Preto através do ende- reço eletrônico rpontes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos

:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4.

NOME DOS/AS CANDIDATOS/AS

Jéssica Arantes Pinheiro Alves de Faria; Ananda Gomes Sanchez;

Birma Ferreira Siveris; Ana Laura Arana Silva.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 05/11/2021

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para no dia 11/11/2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Rio Claro, através do endereço eletrônico unidade.rioclaro@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

Pedro Pinheiro dos Santos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 05/11/2021

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 11/11/2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itaque- ra através do endereço eletrônico

rfausto@defensoria.sp.def. br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Ins- tituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço

militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

LARISSA MESA SANTOS; HULLY ANA ALVES DE LIMA; JESSICA EVANGELISTA DE CARVALHO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, 05/11/2021

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 11/11/2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Miguel Paulista, através do endereço eletrônico dmsantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4.

NOME DOS/AS CANDIDATOS/AS CAMILA FERMINO FERRARI; JULIANE LOVATO;
KÁSSIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 05/11/2021

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 11/11/2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado

de São Paulo - Unidade Tatuapé, através do endereço eletrônico hnascimento@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

EMILLY ALMEIDA ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 05/11/2021

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 08/11/2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional Central, através do endereço eletrônico mrcleite@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

THAMIRES ALEXANDRE SILVA; CLAUDIA PEREIRA DA SILVA;

ELDER SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO; REINALDO COSTA DE SOUZA JUNIOR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 05/11/2021

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 12/11/2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ipiranga, através do endereço eletrônico unidade.ipiranga@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

LIZAINÉ GUEDES DE FARIAS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 05/11/2021

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 11/11/2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Bragança Paulista, através do endereço eletrônico unidade.braganca@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

GABRIELLE BASILIO CARDOSO DE MORAES.

OUIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Convocação para reunião do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública
A Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo convoca os membros do seu Conselho Consultivo (abaixo listados) para reunião a realizar-se virtualmente no dia 9 de outubro de 2021, às 9h30, pela plataforma digital "Teams". A reunião terá como pauta: (i) Relatório de

Recomendações;

VIII Ciclo de Conferências (iii) Relatório de Atendimento a Pessoas Jurídicas; (iv) Desmembramento do NUDDIR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna público o gabarito preliminar da prova objetiva do Concurso Público para Credenciamento de Estagiários/As de Direito, aplicada no dia 05-11-2021, e abre prazo para recursos e apresentação de títulos.

Os recursos e títulos devem ser encaminhados ao e-mail: drh@defensoria.sp.def.br com o assunto "Recurso" ou " títulos"

Os recursos e títulos devem ser encaminhados entre os dias 08-11-2021 a 09-11-2021, até às 12h, através do e-mail acima indicado.

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
1	C	19	D	37	C	55	C
2	A	20	A	38	B	56	A
3	D	21	A	39	C	57	A
4	B	22	B	40	B	58	D
5	D	23	C	41	C	59	B
6	A	24	B	42	D	60	D
7	C	25	B	43	A	61	C
8	B	26	B	44	A	62	A
9	D	27	A	45	B	63	C
10	A	28	D	46	A	64	C
11	C	29	B	47	C	65	A
12	C	30	D	48	A	66	B
13	B	31	C	49	D	67	D
14	C	32	D	50	B	68	D
15	A	33	C	51	D	69	A

16	B	34	C	52	B	70	B
17	D	35	B	53	A		
18	D	36	B	54	C		

Coordenadoria Geral da Administração

Exame de Qualificação para Estagiário de Pós - Graduação em Direito

Modalidade de Estágio (Presencial, Remoto ou Híbrido)

Inscrições: de 06 a 23 de novembro de 2021 (item III, n. 2.1 e 2.2, do Capítulo III) Data de

Aplicação da Prova: 26 de novembro de 2021

QUADRO DE VAGAS:

Regional	Unidade	Total de vagas	Vagas- Jornada remota	Vagas- Jornada presencial	Vagas- Jornada híbrida
Administração Superior (agrupamento de Unidades)	Assessoria Jurídica	1	0	0	1
	Chefia de Gabinete da Defensoria Pública- Geral	2	0	0	2
	Assessoria de Convênios	1	0	0	1
Núcleos Especializados (agrupamento de Unidades)	Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência	2	0	0	2
	Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores	4	2	0	2

	Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres	2	0	0	2
	Núcleo Especializado da Infância e Juventude	2	2	0	0
	Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos	3	1	0	2
	Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor	2	2	0	2
	Núcleo Especializado de Situação Carcerária	3	0	0	3
	Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e Igualdade Racial	2	0	0	2
Regional ABCD	Unidade Diadema	10	3	0	7
Regional ABCD	Unidade Mauá	9	0	0	9
Regional ABCD	Unidade Santo André	10	0	0	10
Regional ABCD	Unidade São Bernardo do Campo	6	0	0	6

Regional Araçatuba	Unidade Araçatuba	13	2	0	11
Regional Bauru	Unidade Bauru	15	6	0	9
Regional Bauru	Unidade Jaú	6	6	0	0
Regional Campinas	Unidade Campinas	20	2	0	18
Regional Campinas	Unidade Limeira	9	0	0	9
Regional Campinas	Unidade Piracicaba	11	0	0	11
Regional Campinas	Unidade Vila Mimosa	6	0	0	6
Regional Central (agrupamento de Unidades)	Polo de Atendimento Especializado Cível	5	0	0	5
	Polo de Atendimento Especializado Família	4	0	0	4
	Unidade Cível Central	10	2	0	8
	Unidade Família Central	4	0	0	4
	Unidade Fazenda Pública	8	0	0	8
	Unidade Jabaquara	6	1	0	5
Regional Criminal (agrupamento de Unidades)	Unidade Execução Criminal	18	0	0	18

	Unidade Jecrim/Dipo	5	2	0	3
	Unidade Júri	2	1	0	1
	Unidade Varas Singulares	34	4	0	30
Regional Guarulhos	Unidade Franco da Rocha	7	0	0	7
Regional Guarulhos	Unidade Guarulhos	24	0	0	24
Regional Infância e Juventude	Unidade Infância e Juventude	11	4	0	7
Regional Jundiaí (agrupamento de Unidades)	Unidade Bragança Paulista	4	4	0	0
	Unidade Jundiaí	10	0	0	10
Regional Leste	Unidade Itaquera	18	12	0	6
Regional Leste	Unidade Penha	5	0	0	5
Regional Leste	Unidade São Miguel Paulista	16	3	0	13
Regional Leste	Unidade Tatuapé	5	0	0	5
Regional Leste	Unidade Vila Prudente	5	3	0	2
Regional Marília	Unidade Marília	10	0	0	10
Regional Marília	Unidade Tupã	6	0	5	1
Regional Mogi das Cruzes	Unidade Ferraz de Vasconcelos	6	5	0	1

Regional Mogi das Cruzes	Unidade Itaquaquecetuba	7	6	0	1
Regional Mogi das Cruzes	Unidade Mogi das Cruzes	11	7	1	3
Regional Norte- Oeste (agrupamento de Unidades)	Unidade Lapa	7	0	0	7
	Unidade Pinheiros	4	1	0	3
	Unidade Santana	16	0	0	16
Regional Osasco	Unidade Carapicuíba	8	0	0	8
Regional Osasco	Unidade Osasco	14	4	0	10
Regional Presidente Prudente	Unidade Presidente Prudente	13	0	0	13
Regional Ribeirão Preto	Unidade Barretos	6	0	1	5
Regional Ribeirão Preto	Unidade Franca	11	2	0	9
Regional Ribeirão Preto	Unidade Ribeirão Preto	18	1	0	17
Regional Santos	Unidade Guarujá	8	1	0	7
Regional Santos	Unidade Praia Grande	9	8	1	0
Regional Santos	Unidade Santos	13	2	2	9
Regional Santos	Unidade São Vicente	9	0	0	9
Regional São Carlos	Unidade Araraquara	6	3	0	3

Regional São Carlos	Unidade Rio Claro	8	0	0	8
Regional São Carlos	Unidade São Carlos	9	8	0	1
Regional São José do Rio Preto	Unidade São José do Rio Preto	13	1	1	11
Regional São José dos Campos (agrupamento de Unidades)	Unidade Caraguatatuba	3	3	0	0
	Unidade Jacareí	7	0	0	7
	Unidade São José dos Campos	11	8	0	3
	Unidade São Sebastião	3	0	0	3
Regional Sorocaba	Unidade Itapetininga	9	8	0	1
Regional Sorocaba	Unidade Sorocaba	16	13	1	2
Regional Sorocaba	Unidade de Avaré	5	0	0	5
Regional Sul	Unidade Santo Amaro	37	0	0	37
Regional Taubaté	Unidade Taubaté	13	0	0	13
Regional Vale do Ribeira	Unidade Registro	5	0	0	5
Total		661	143	12	508

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e na Deliberação CSDP nº 390, de 27 de agosto de 2021, resolve abrir a seleção Pública para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito, observadas as disposições integrante deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública para o Programa de Estágio de Pós-

O Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito observará o formato presencial a critério das Coordenadorias das Unidades e Núcleos Especializados quando houver disponibilidade estrutural das Unidades da Defensoria Pública, sendo que a organização para a utilização desta disponibilidade ficará sob responsabilidade das Coordenadorias indicadas, e/ou regime remoto para os demais casos, esse último com abrangência no Estado de São Paulo e Tribunais Superiores.

O/A candidato/a no momento da inscrição fará a opção pelo modelo presencial, remoto ou híbrido, sendo essa opção irreversível após o término das inscrições.

O estágio remoto abrangerá todas as Unidades da Defensoria Pública e Núcleos Especializados.

O exame de qualificação destina-se à habilitação dos candidatos para segunda fase e será realizado por intermédio de aplicação de prova objetiva e ou dissertativa, a critério da Defensoria Pública.

Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas por Regional/Unidade ou agrupamento de Unidades aos/as candidatos/as com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de novembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio.

Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas por Regional/Unidade ou agrupamento de Unidades aos/as candidatos/as negros ou indígenas.

Considera-se negro ou índio aquele/a que assim se declarar no momento da inscrição para o processo seletivo e tenha sua autodeclaração e vídeo ratificados por Subcomissão Especial formada para este fim.

O vídeo referido no item 3.1 deverá ser enviado conforme edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos para os candidatos que forem habilitados na primeira fase.

Ficam reservadas 2% (dois por cento) do total de vagas por Regional/Unidade ou agrupamento de Unidades aos/as candidatos/as trans.

Ficam reservadas 13% (treze por cento) do total de vagas por Regional/Unidade ou agrupamento de Unidades às candidatas mulheres em situação de violência doméstica.

Considera-se mulher em situação de violência doméstica aquela que assim se declarar no momento da inscrição para o processo seletivo ou comprovar a situação de violência por meio de declaração de serviços de atendimento às mulheres, especializados ou não, ou cópia de Boletim de Ocorrência.

Se, na apuração do número de vagas reservadas de que trata os itens 2 a 5, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediata-

mente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-

Os/as candidatos/as contratados/as estarão submetidos à Deliberação CSDP nº 390, de 27 de agosto de 2021.

A Defensoria Pública fará publicar no Diário Oficial do Estado as Regionais/Unidades para as quais serão ofertadas vagas para o estágio e a respectiva modalidade de jornada, indicando o período de inscrição e o tipo de prova que será aplicada (objetiva e ou discursiva).

As provas do Exame de Qualificação serão aplicadas, preferencialmente, de forma virtual através do endereço eletrônico indicado pela Defensoria Pública, ou de forma presencial, em locais a serem divulgados oportunamente.

O formato de aplicação das provas será divulgado através do Edital de Convocação de cada certame e ocorrerá nos termos regulamentados pelos Capítulos VII e VIII, deste Edital.

O/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento sobre o formato de realização da prova como justificativa de sua ausência. "

A segunda etapa corresponderá à análise curricular que será realizada pela Coordenadoria da Unidade ou por Defensor/a Público/a designado/a pela coordenação da unidade, com a finalidade de buscar a melhor adequação e eficiência das experiências acadêmicas do candidato/a às necessidades da Unidade.

A terceira etapa corresponderá à entrevista que será realizada, preferencialmente no formato virtual através do aplicativo Teams Microsoft, pela Coordenadoria da Unidade ou por Defensor/a Público/a designado/a pela coordenação da unidade, que se baseará na análise curricular, dentre outras técnicas de seleção de pessoal, com a finalidade de buscar a melhor adequação e eficiência das experiências acadêmicas do candidato/a às necessidades da Unidade.

São requisitos para inscrição no Exame de Qualificação de estagiários/as:

- ser cidadão/ã brasileiro/a ou português/a, com residência permanente no Brasil, ou, caso seja estrangeiro/a sem residência permanente, ter documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que o/a autorize a estudar no Brasil;
- se o caso, estar em dia com o serviço militar; III – estar no gozo dos direitos políticos;
- não apresentar condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;
- ter concluído o curso de bacharelado em Direito e estar matriculado/a regularmente em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
- no caso de pessoas provenientes de países que não tenham o português como língua oficial, ter Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPEBras);
- dispor de ferramentas próprias para cumprimento das atividades em trabalho remoto inclusive acesso à internet durante o horário de estágio
- informar em quais localidades possui disponibilidade de realização do estágio nos termos do edital da seleção; e
- declaração de que não integra programa de fomento à pesquisa em regime de dedicação exclusiva.

Os diplomas de graduação em direito obtidos no exterior deverão ter sido devidamente

revalidados por instituição de ensino superior de acordo com a legislação em vigor.

Os/as estagiários/as de pós-graduação receberão orientações teóricas e práticas sobre as diversas áreas de atuação da Defensoria Pública do Estado e desempenharão atividades de apoio, conforme previsto no art. 13, da Deliberação CSDP nº 390, de 27 de agosto de 2021 e no art. 4º, do Ato Normativo DPG nº 201, de 27 de setembro de 2021.

A bolsa-auxílio mensal corresponderá a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), consideradas as despesas com transporte, nos termos do Ato Normativo DPG XX

A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

O/a candidato/a se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no formulário de inscrição via internet, reservando-se à Defensoria Pública do Estado de São Paulo o direito de excluir do Exame de Qualificação aquele/a que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

As inscrições para o Exame de Qualificação serão realizadas preferencialmente pela internet no Portal da Defensoria Pública ou na sede da Regional/Unidade, a partir do dia útil subsequente à publicação do ANEXO II.

Serão admitidas as inscrições realizadas até o término do período das inscrições, conforme publicação do ANEXO II.

As inscrições realizadas após o prazo estabelecido serão automaticamente aproveitadas para o certame seguinte.

Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico www.defensoria.sp.def.br, por meio do link correspondente ao Exame de Qualificação, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário respectivo e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada.

O/a candidato/a deverá no momento da inscrição anexar currículo atualizado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição.

O/a candidato/a deverá no momento da inscrição declarar se pretende se candidatar dentro da política de cotas, como pessoa com deficiência, negro/a ou índio/a, trans ou mulher em situação de violência, nos termos do art. 4º, §3º, da Deliberação CSDP nº 390/2021.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

Ao inscrever-se, o/a candidato/a deverá indicar no formulário de inscrição a modalidade de estágio remoto, híbrido ou presencial e, nesses últimos, a Regional/Unidade de atuação, conforme tabela constante no Anexo II deste Edital, bem como o período de realização do estágio, que consta na barra de opções do formulário de inscrição, exceto para a Regional Criminal na qual somente haverá opção para o período vespertino.

O/a candidato/a que deixar de fazer as indicações prevista no item 4 ou fizer indicação de código inexistente será desclassificado/a do Exame de Qualificação.

O credenciamento dependerá de aprovação na terceira fase do processo de seleção, que consiste em entrevista, no âmbito da Unidade demandante.

A ordem de classificação na primeira fase não vincula a seleção e credenciamento, devendo a análise da Coordenação da Unidade recair sobre a experiência acadêmica e profissional do/a candidato/a face à demanda da instituição.

O/A candidato/a deverá efetuar uma única inscrição no exame de qualificação de que trata este Edital.

Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

Ao inscrever-se no Exame de Qualificação é recomendado ao/à candidato/a observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, previstas no Capítulo VI e VII, uma vez que poderá optar por uma única cidade de realização da prova, na hipótese de ser presencial, bem como deverá dispor das ferramentas necessárias, na hipótese de ser virtual. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo exime-se das despesas com viagens e estada dos/as candidatos/as para prestar a prova do Exame.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do/a candidato/a, caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, é assegurado o direito de inscrição para as vagas disponibilizadas em Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem

Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas por Regional/Unidade aos/às candidatos/as com deficiência, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, no Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme quadro constante no Anexo II deste Edital.

Quando da convocação para o credenciamento, serão chamados/as os/as candidatos/as aprovados/as das listas geral e específicas. Os/as candidatos/as aprovados/as da lista específica de pessoas com deficiência serão convocados/as a ocupar a 1ª (primeira), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do exame, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas, em observância a Deliberação CSDP 390/2021 c.c art. 7º, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

Fica dispensada a observância da regra de credenciamento disposta no item 2.1 ao/à candidato/a cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no estágio. No caso de convocação de candidato/a nos termos do item 2.1.1, o/a próximo/a candidato/a da lista especial será convocado/a a ocupar a posição do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no tem 2.1, em observância ao princípio da proporcionalidade.

Em havendo mais de um/a candidato/a com deficiência classificado/a em um mesmo intervalo, em virtude de suas classificações na lista geral, fica dispensada a observância da reserva de

vagas no respectivo intervalo e nos seguintes, até que esta volte a se fazer necessária em razão da proporcionalidade.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 1º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, participarão do exame em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

É de responsabilidade do/a candidato/a com deficiência, observar as normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o/a candidato/a possua.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O/a candidato/a deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no formulário de inscrição.

O/a candidato/a deverá solicitar, até o término do período de inscrições:

confeção de prova especial em braile, ampliada ou de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência, no caso de candidato/a com deficiência visual;

intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auricular, no caso de candidato/a com deficiência auditiva;

tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas e facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame, no caso de candidato/a com deficiência física.

Não haverá a confecção de provas especiais ou designação de intérprete de LIBRAS, caso não haja a solicitação de que trata o item 5.1 no período estipulado.

O/a candidato/a aprovado/a, que tiver declarado ser uma pessoa com deficiência, deverá, quando convocado/a, enviar para o email drh@defensoria.sp.def.br o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, que contenha expressamente:

espécie, grau ou nível deficiência;

código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e

assinatura e carimbo que contenha o CRM do/a médico/a responsável por sua emissão.

O/a candidato/a deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

Na ausência de indicação do tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte

O/a candidato/a aprovado/a constará na lista de classificação geral, caso descumprido o prazo para apresentação de documentos estipulado na convocação, nos termos do item 5.2.

O/a candidato/a com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às

vagas reservadas aos/às pessoas com deficiência.

O/a candidato/a com deficiência, se classificado/a na forma do Capítulo XI, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

O/a candidato/a com deficiência aprovado/a no exame, quando convocado/a, deverá submeter-se a avaliação médica, de acordo com o disposto na Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, que verificará se:

- a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; e

- há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

A avaliação de que trata este item 8, de caráter terminativo, será realizada por equipe multiprofissional, nos termos do art. 3º, §5º, da Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do/a candidato/a com deficiência na avaliação prevista no item 8.

Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio postulado, o/a candidato/a será eliminado/a do certame.

Será eliminado/a da lista de pessoas com deficiência o/a candidato/a cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada, na forma do art. 1º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo o/a mesmo/a permanecer apenas na lista de classificação geral.

A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

O laudo médico apresentado terá validade somente para este Exame de Qualificação e não será devolvido.

As provas poderão ser objetivas e ou dissertativas e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo I deste Edital.

A prova objetiva consistirá em 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de cada uma das seguintes disciplinas:

Direito Constitucional;

Direito Civil;

Direito Processual Civil;

Direito Penal;

Direito Processual Penal;

Princípios Institucionais e Fundamentos de Atuação da Defensoria Pública; e

Língua Portuguesa.

A prova discursiva poderá ser no formato de questões ou de redação, que versarão sobre uma ou mais matérias e assuntos compreendidos no Anexo 1 deste Edital.

Será designado/a Defensor/a Público/a, preferencialmente integrante da Regional/Unidade, mediante prévia publicação do Ato de abertura de inscrições pela Subdefensoria Pública - elaborar as questões e enviá-las ao Departamento de Recursos Humanos;

corrigir as provas; e

receber e julgar os recursos.

Fica vedada a aplicação de prova mista, que contenha questões objetivas e discursivas. Caso o número de candidatos/as inscritos/as exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades indicadas no item 1 deste Capítulo.

O local e o horário da realização das provas serão devidamente divulgados no site www.defensoria.sp.def.br e publicados no Diário Oficial do Estado.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

O/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do/a candidato/a e resultará em sua eliminação do Exame de Qualificação.

Somente será admitido à sala de prova o/a candidato/a que estiver portando documento de identidade original, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do/a candidato/a.

Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

A identificação especial será exigida, também, do/a candidato/a cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

O/a candidato/a deverá comparecer ao local designado munido/a de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha.

Na prova objetiva ou discursiva, o/a candidato/a deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do/a candidato/a.

Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

O/a candidato/a deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da prova, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.

Não serão computadas questões não assinaladas na Folha de Respostas ou que contenham

mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado; for assinada fora do local apropriado;

apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do/a candidato/a; estiver em branco; ou

apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

Por medida de segurança, os/as candidatos/as deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante a prova.

Motivará a eliminação do/a candidato/a do exame de qualificação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao exame, aos comunicados, às instruções ao/a candidato/a ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês à qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Será excluído/a do Exame de Qualificação o/a candidato/a que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

não apresentar documento de identificação, nos termos do item 3 deste Capítulo;

ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do/a fiscal;

deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 2 horas, contado do início da realização da prova;

estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;

for surpreendido/a, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;

estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

O/a candidato/a que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea “j” deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

O/a candidato/a, ao terminar a prova, entregará ao/a fiscal a Folha de Respostas personalizada, podendo levar consigo o caderno de questões.

Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou

por investigação policial, ter o/a candidato/a utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele/a será automaticamente eliminado/a do Exame de Qualificação.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do/ da candidato/a da sala de prova.

Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Exame de qualificação. O/A candidato/a deverá consultar o site www.defensoria.sp.def.br, no segundo dia útil, subsequente à aplicação da prova, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do(s) gabarito(s), das questões das provas objetivas e dissertativas e/ ou do(s) resultado(s).

A aplicação virtual do Exame de Qualificação, para as Regionais/Unidades onde houver necessidade, será realizada através da plataforma Microsoft Forms e em endereço eletrônico a ser fornecido pela Defensoria Pública, que poderão ser acessados de forma gratuita, através de qualquer dispositivo móvel, computador ou tablet com conexão de internet ativa.

O link de acesso e o horário da realização das provas serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no portal da Defensoria Pública.

Os/candidatos/as receberão o link de acesso no email fornecido no momento da inscrição.

O link de acesso ao ambiente de prova ficará disponível durante o período de aplicação da prova previsto em Edital, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a realização da prova em período diverso daquele fixado.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

A Defensoria Pública não fornecerá equipamentos nem rede de internet para realização da prova online, cabendo ao/à candidato/a providenciar os meios necessários.

A Defensoria Pública não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que o/a candidato/a venha a ter durante a realização da prova.

Na prova objetiva ou discursiva, o/a candidato/a deverá assinalar e registrar as respostas no formulário online em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital.

A plataforma Microsoft Forms só permitirá o envio das respostas quando todas as questões tiverem sido respondidas.

Os prejuízos advindos do não envio e marcações feitas incorretamente na página de respostas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a."

Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do/a candidato/a; estiver em branco.

Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

Motivará a eliminação do/a candidato/a do exame de qualificação, sem prejuízo das sanções

penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao exame, aos comunicados, às instruções ao/à candidato/a ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês à qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Será excluído/a do Exame de Qualificação o/a candidato/a que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

não realizar o envio das respostas no prazo e formato previsto em Edital;

não atingir a pontuação mínima de classificação;

que utilize em sua resposta, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de texto de autoria de outro/a pessoa.

A cada matéria corresponderão 10 (dez) questões e a nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,0 ponto, caso a resposta do/a candidato/a esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,0 ponto, caso a resposta do/a candidato/a esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação desconforme ao item 5, do Capítulo VII deste edital.

O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos/as os/as candidatos/as, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), por matéria, resultante da soma das questões respondidas corretamente, por matéria respectiva.

O resultado final do/a candidato/a na prova objetiva será a soma das notas das matérias.

Serão considerados/as inaptos/as no Exame de Qualificação e eliminados/as do certame, os/as candidatos/as que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) pontos em cada matéria, e média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final na prova objetiva.

O/a candidato/a eliminado/a não terá classificação alguma no Exame de Qualificação.

Os/as candidatos/as habilitados/as serão ordenados/as pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, por Regional/Unidade de atuação e período escolhido, respeitada a classificação dos/as candidatos/as habilitados/as no(s) certame(s) precedentes.

Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), para cada questão ou para a redação, conforme o caso.

Na hipótese de prova no formato de questões, o cálculo da nota na prova discursiva, comum às provas de todos/as os/as candidatos/as, será igual à soma das notas obtidas em cada questão, dividido pelo número de questões.

Serão considerados/as inaptos/as na prova discursiva e eliminados/as do exame de qualificação os/as candidatos/as que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) pontos em cada questão, e média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final na prova discursiva.

O/a candidato/a eliminado/a na forma dos itens acima não terá classificação alguma no exame de qualificação.

Os/as candidatos/as habilitados/as serão ordenados/as pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova discursiva, por Regional/Unidade de atuação e período escolhido, respeitada a classificação dos/as candidatos/as habilitados/as no(s) certame(s) precedentes.

A primeira fase terá caráter meramente eliminatório, de modo que a nota obtida no exame de qualificação não será utilizada para classificação entre os/as candidatos/as.

Os/as candidatos/as que atingirem as notas mínimas serão considerados/as aptos/as e serão classificados/as por ordem alfabética.

O resultado final do exame será divulgado por Regional/ Unidade ou grupo de unidades de atuação em cinco listas, a saber:

lista contendo a classificação de todos/as os/as candidatos/as habilitados/as;

lista contendo a classificação exclusivamente dos/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como pessoa com deficiência, se houver.

lista contendo a classificação exclusivamente dos/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como negros ou indígenas, se houver.

Será admitido recurso quanto:

às questões do Exame de Qualificação com prova objetiva e/ ou dissertativa e gabaritos preliminares; e

ao resultado final do Exame.

O prazo para interposição dos recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo o dia da sua divulgação pelo site www.defensoria.sp.def.br

Os recursos listados no item 1 deste Capítulo deverão ser encaminhados ao email drh@defensoria.sp.def.br no prazo previsto no item 2 deste Capítulo.

O/a candidato/a que interpuser recursos pertinentes à alínea "a" do item 1 deste Capítulo, deverá fazer referência ao número da questão que será analisada pela Banca Examinadora.

Admitir-se-á um único recurso por candidato/a para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Não serão avaliados os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

A Banca Examinadora e o/a Defensor/a Público/a designado/a constituem última instância para recursos, sendo soberanos em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos/as os/as candidatos/as presentes às provas objetivas, independentemente de formulação de recurso.

O gabarito da prova objetiva ou discursiva divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Na ocorrência do disposto nos itens 8 e 9 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do/a candidato/a que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, o/a Defensor/a Público/a Designado/a ou ao Departamento de Recursos serão liminarmente indeferidos.

As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no site www.defensoria.sp.def.br

Os/as Candidatos/as considerados/as aptos/as serão submetidos à segunda fase da seleção publicar, através de análise curricular, conforme demanda apresentada pelas Coordenadoras e observada existência de vagas disponíveis.

A análise curricular consistirá na avaliação das experiências e conhecimentos acadêmicos e profissionais do/a candidato/a, face às atividades da Unidade de Defensoria Pública demandante da vaga.

Os/as candidatos/as selecionados/as na segunda fase serão convocados para entrevista conforme decisão das Coordenadoras.

A entrevista será realizada pela Coordenadoria da Unidade ou por Defensor/a Público/a designado/a, que se baseará na análise curricular, dentre outras técnicas de seleção de pessoal, com a finalidade de buscar a melhor adequação e eficiência das experiências acadêmicas do candidato/a às necessidades da Unidade.

O/a candidato/a convocado que não for aprovado/a na entrevista, de que trata o item supra, permanecerá na lista de habilitados até o fim da validade do Exame de Qualificação, estando apto/a a participar de novas entrevistas no período.

A ordem de convocação observará para preenchimento das 5 (cinco) primeiras vagas os/as candidatos/as habilitados/as inscritos/as como:

pessoa com deficiência - PCD, se houver;

negro ou indígena, se houver;

trans, se houver;

mulher vítima de violência doméstica, se houver.

Após, adotar-se-á o sistema de convocação alternado e proporcional, observado as proporções de que trata o Capítulo I, conforme orientado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Cada Unidade deverá garantir o preenchimento das vagas reservadas nos percentuais dos itens 6, 7, 8 e 9 do Capítulo I, antes de chamar a lista geral, salvo se não houver habilitados/as.

Em caso de desistência de candidato/a habilitado em lista específica, a vaga será preenchida por outro/a candidato/a da mesma lista se houver, em não havendo, da lista geral.

O/A candidato/a habilitado que figurar em mais de uma lista específica, será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional

O credenciamento dos/as Estagiários/as ficará a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seguirá as diretrizes dos Capítulos IV e XV deste Edital.

Os/as candidatos/as aprovados/as, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Aos/às candidatos/as inscritos/as para estágio presencial por Regional não será permitida a escolha, no momento do credenciamento, da Unidade de atuação dentro da Regional para a qual se inscreveu, ficando a distribuição a critério da Defensoria Pública do Estado de São

Paulo.

O/a candidato/a convocado/a que, por qualquer motivo, não iniciar o exercício em até 15 dias contados da convocação será eliminado/a do certame.

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de 15 dias, a partir da convocação:

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea “f” do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distritores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá ser realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do exame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

O Exame de Qualificação terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final da primeira fase do certame.

À Defensoria Pública do Estado de São Paulo reserva-se o direito de proceder aos credenciamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Os atos relativos ao Exame de Qualificação, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal da Defensoria Pública do Estado (www.defensoria.sp.def.br), até a homologação do resultado final, não sendo prestadas informações relativas ao resultado do exame por telefone.

Serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo apenas os resultados dos/as candidatos/as que lograrem habilitação na primeira fase.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Exame de Qualificação é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos/as.

Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o/a candidato/a deverá efetuar a sua atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas.

Após a homologação dos resultados, havendo necessidade, o/a candidato/a deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, através do email drh@defensoria.sp.def.br.

As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas antes da publicação da lista final de classificação por fazer parte do critério de desempate dos/as candidatos/as.

É de responsabilidade do/a candidato/da manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários até que se expire o prazo de validade do exame, sob pena de, quando for nomeado/a, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado/a.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao/a candidato/a decorrentes de:

endereço residencial não atualizado;

endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

endereço de difícil acesso;

correspondência devolvida pela ECT qualquer que seja a razão; ou

correspondência recebida por terceiros.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Exame de Qualificação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites www.ciee.org.br e www.defensoria.sp.def.br

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este exame.

Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for

maior ou igual a cinco.

Distribuídos os Cadernos de Questões aos/às candidatos/as e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o/a fiscal da prova antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Aplica-se as regras desse Edital, no que couber, às vagas da Administração Superior.